

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A TARIFA MÉDIA REAJUSTADA EX-IMPOSTOS, AUTORIZADA PARA A GÁS DE ALAGOAS S.A. – ALGÁS PARA O ANO DE 2005.

O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 1278 / 2005, e

Considerando, que a fixação das tarifas públicas há necessariamente de conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público;

Considerando ainda, ainda, o parecer técnico nº 003 encaminhada pela Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos a esta direção e que este conclui:

- Pelo cancelamento do processo de revisão tarifária 2005 bem como o indeferimento do processo que origina o pleito, tendo em vista ser necessário um estudo de mercado mais apurado a fim de que sejam definidos parâmetros de volumes que melhor representem à efetiva comercialização de gás natural para o Estado de Alagoas;
- Que a margem bruta aprovada para a Concessionária em 2004 deva ser reajustada em 12,13%, que corresponde ao IGP-DI acumulado em 2004;
- Que este reajuste seja resultado da aplicação da fórmula paramétrica, contida no item 5 do Anexo I do Contrato de Concessão (conforme Anexo 01 deste parecer) e retroativo a primeiro de março do corrente ano, vigorando até 28 de fevereiro de 2006, em cumprimento à LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, art. 70, parágrafo II.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Tarifa Média Ex-Impostos do serviço de gás canalizado, a ser praticada pela ALGÁS, correspondente ao reajuste anual de 12,13% incidente sobre a Margem Bruta autorizada em 2004, obedecendo aos parâmetros constantes no anexo 01 desta Resolução, retroativo a primeiro de março do corrente ano, vigorando até 28 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 18 de março de 2005, 117º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 47, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

ANEXO I

$$TMr = PVr + (1 + IGP) * MBa$$

TMr – Tarifa Média Reajustada ex-impostos;

PVr – Preço de Venda da Petrobrás Reajustado, 0,2739 R\$/m³;

IGP – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, Fundação Getúlio Vargas, 12,13%.

MBa – Margem Bruta Anterior, 0,1037 R\$/m³.

Logo,

$$TMr = 0,2739 + (1 + 0,1213) * 0,1037$$

$$TMr = 0,2739 + 0,1163$$

$$TMr = \mathbf{0,3902 \text{ R\$/m}^3}$$